



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2024

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para conceder aumento real aos empregados públicos regidos pela CLT nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que tiveram o piso salarial fixado pela EC 120/2022.

O Município de Mostardas cumpre rigorosamente o disposto na Emenda Constitucional, pagando o mínimo de dois salários mínimos, conforme preceitua o texto constitucional. Como o índice de reposição deste ano foi 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), para que possamos atingir o valor mínimo de dois salários mínimos, faz-se necessário a concessão de aumento real de 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento), para que seja complementado o valor.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 02 de janeiro de 2024.

GILNEI JOSE
NAZARETH DE
SOUZA:42939461015

Assinado de forma digital
por GILNEI JOSE NAZARETH
DE SOUZA:42939461015
Dados: 2024.01.05 11:56:50
-03'00'

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

de 02 de janeiro de 2024

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS SALÁRIOS DOS
EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos salários dos empregos públicos do Poder Executivo o reajuste a título de **aumento real** no percentual de **2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento)**, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

de 02 de janeiro de 2024

TABELAS EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT

Lei Municipal nº 4476/2022

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	2.824,08
Agente de Combate a Endemias	2.824,08